

## EDITAL Nº 03/FUNOESC/2022

**Dispõe sobre o processo de atualização socioeconômica da concessão de bolsas de estudos, na educação básica, de bolsistas selecionados pelos Editais 06/Funoesc/2021 e 07/funoesc/2021, dos Colégios Unoesc de São Miguel do Oeste, Expressivo de Xanxerê e de Xaxim, do Colégio Superação de Videira e do Colégio Superativo de Joaçaba, mantidos pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, professor Genésio Téo, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o **Processo de Atualização Socioeconômica** da concessão de Bolsas de Estudos, aos estudantes selecionados pelo Edital nº 06/Funoesc/2021 e 07/funoesc/2021, para atendimento da Lei nº 187, de dezembro de 2021, para o ano letivo de 2023, nos colégios de Educação Básica mantidos pela Funoesc, conforme segue:

### **1. DA ATUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E ENTREGA/ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Os bolsistas selecionados pelos Editais acima mencionados, terão seus benefícios renovados e percentual de gratuidade mantidos para o ano letivo de 2023, conforme previsto no ítem 3.6 e 3.10 daqueles Editais, desde que, comprovem o critério estabelecido na Lei nº 187 de 2021, conforme:

I) Para Bolsa de estudo integral de 100%, renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio;

II) Para Bolsa de estudo parcial de 50%, renda familiar mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos.

**1.2** A atualização socioeconômica de bolsa que trata este edital serão efetuadas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante o **preenchimento do formulário de inscrição** disponível no endereço eletrônico [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) (Portal de Ensino/modulo controle de pais – acessar com código e senha → Pedido de Bolsa – buscar a linha da matrícula do aluno → Criar Novo Pedido), e **envio eletrônico ou a entrega da documentação** prevista no item 2.1, de acordo com o que segue:

**1.3** O prazo para inscrição e entrega dos documentos será de **26/09/2022 a 07/10/2022**.

**1.4** A entrega dos documentos poderá ser feita de forma:

**I- PRESENCIAL:**

- a) Colégio Superativo – Joaçaba – SAE, prédio administrativo da Unoesc.  
Getúlio Vargas, N° 2125, Flro da Serra – (049) 35512000  
Horário de atendimento: Manhã: 07:30 às 11:00 e Tarde: 13:30 às 16:30
- b) Colégio Superação – Videira – SAE, (49) 3533-4415  
Horários de atendimento: 13h até 17h30 e das 18h30 as 22h.
- c) Colégio Unoesc – São Miguel do Oeste – SAE.  
Rua Oiapoc, N° 211 - Bairro Agostini - (49) 3631 1011  
Horário de atendimento: 13h às 17h30min, mediante agendamento.
- d) Colégio Expressivo – Xanxerê – SAE - Fone: (49) 3441-7058  
Horário de atendimento: 07:30h até 11:00h e das 13:30h até 17h
- e) Colégio Expressivo – Xaxim - Secretaria da escola Expressivo.  
Horário de atendimento: 07:30h até 11:00h e das 13:30h até 17h;

**II- ELETRÔNICA:** Com envio eletrônico da documentação para os seguintes endereços, respectivamente:

- a) Colégio Superativo – Joaçaba - [bolsaensinobasico.jba@unoesc.edu.br](mailto:bolsaensinobasico.jba@unoesc.edu.br)
- b) Colégio Superação – Videira – [bolsaensinobasico.vda@unoesc.edu.br](mailto:bolsaensinobasico.vda@unoesc.edu.br)
- c) Colégio Unoesc – São Miguel do Oeste – [bolsaensinobasico.smo@unoesc.edu.br](mailto:bolsaensinobasico.smo@unoesc.edu.br)
- d) Colégio Expressivo – Xanxerê e Xaxim – [bolsaensinobasico.xxe@unoesc.edu.br](mailto:bolsaensinobasico.xxe@unoesc.edu.br)

**2. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**2.1** – Para a comprovação de informações, o responsável deverá apresentar fotocópia ou envio eletrônico dos seguintes documentos, devidamente atualizados, de todos os integrantes do seu grupo familiar:

**I – Pedido de Bolsa** devidamente preenchido no Portal de Ensino;

**II - Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF)**, de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 (dezoito) anos, podendo ser apresentados:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2022, exercício 2021 (com todas as folhas e recibo de entrega); ou,
- Caso não seja declarante, apresentar comprovante de Isenção de Imposto de Renda do ano de 2022 disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**III - Em caso de moradia alugada, financiada ou cedida** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Se a moradia for alugada:** Contrato de aluguel e o último recibo de pagamento ou Declaração, do proprietário do imóvel sobre o recebimento do aluguel.
- b) **Se a moradia for financiada:** Comprovante de pagamento da última **prestação do imóvel**.
- c) **Se a moradia for cedida:** Declaração, do proprietário do imóvel sobre a cessão do mesmo, conforme (Anexo XII).

**IV - Com relação ao patrimônio familiar**, deverá ser apresentada a Declaração própria (Anexo I), datada e assinada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens do grupo familiar**, independentemente de estarem em seus nomes ou não, com os seus respectivos valores;

**V - Comprovações de rendimentos** (integrantes do grupo familiar, conforme a situação de cada um), podendo sê-los:

- a) **Assalariado:** Folha de pagamento (recibo de salário) dos três últimos meses ou se houver recebimento de horas extras e/ou comissões, deverão apresentar dos últimos seis meses; e, Declaração da empresa onde trabalha, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.
- b) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração de renda de Autônomo (Anexo II).
- c) **Proprietário de empresa:**

**1 -** Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

**2 -** Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI);

**3 -** Balanço patrimonial da Empresa;

**4 -** Contrato social atualizado, registrado na Junta Comercial, ou instrumento equivalente;

5 - Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

**d) Aposentado ou pensionista:**

Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social em <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou Comprovante expedido em agência do INSS;

**e) Agricultor:**

1 - Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedida pelo respectivo Município;

2 - Imposto Territorial Rural (ITR) ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

4 - Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedida pelo respectivo Município;

5 - No caso de produtor de leite, anexar as 06 (seis) últimas **notas de venda** do produto;

6 - Para residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município, informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB-SC **ou** para residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos na propriedade.

**f) Recebimento de Ajuda Financeira:** Declaração de renda agregada, identificado com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

**g) Estagiário:** Termo de compromisso de estágio.

**h) Professor ACT:** 03 (três) últimas folhas de pagamento; e, Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

**i) Recebimento de Pensão Alimentícia:** Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e, Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo IV).

**j) Recebimento de aluguel de imóvel** de propriedade da família deverá ser apresentada cópia do contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel.

**k) Desempregado ou Sem remuneração (integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):** Rescisão contratual, do último trabalho registrado em Carteira de Trabalho, quando houver.

**VI -** Se houver gastos mensais relativos à **doença crônica**, deverão ser apresentados os

seguintes comprovantes: Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores); Receita do medicamento de uso contínuo; e, Notas fiscais de compra da medicação.

**VII** - Com relação às **situações especiais** previstas no edital, relaciona-se a seguir os documentos necessários para comprovação:

**a) Pessoa com deficiência no grupo familiar:** Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**b) Vítimas de calamidade recente, com grande perda de patrimônio:** Declaração expedida pelo Município atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública (vendaval, incêndio, enchente, seca), nos últimos 12 (doze) meses.

**2.2** - Na aferição das informações prestadas pelo representante do estudante, a equipe técnica de bolsas de estudo, através de seus representantes, analisará além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem e evidenciem patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas deste Edital ou com a renda declarada no pedido de bolsa.

**2.3** - A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo responsável, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos e esclarecimentos.

### **3. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA E ATUALIZAÇÃO SOCIECONÔMICA**

**3.1** - O processo de atualização socioeconômica da concessão de Bolsas de Estudos, condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

**3.2** - A renda per capita é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de dependentes, ou seja:  $a = b/c$ , sendo que (a) = Renda *per capita*; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

**3.3** – Considerando o Art. 12 da Portaria MEC nº 15/2017, para fins de apuração da renda

familiar, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma pessoa ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar.

**3.4** - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar.

**3.5** - Somente poderá ser abatido da renda o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

**3.6** – A critério da Funoesc, a concessão do benefício poderá ser renovada para os anos subsequentes, desde que cumpridas as exigências da Lei 187/2021 e que apresentem patrimônio compatível com os critérios de seleção.

#### **4. DO ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**4.1** - Será encerrada a bolsa de estudo do beneficiado se:

- a) o estudante abandonar o período letivo (evasão) ou transferir-se para outra Escola;
- b) o grupo familiar do estudante bolsista apresentar substancial mudança de condição socioeconômica, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- c) o responsável pelo estudante solicitar a desistência do benefício;
- d) houver decisão ou ordem judicial;
- e) o estudante beneficiado vir a falecer;
- f) encerrar o ano letivo.
- g) haver a perda do caráter de entidade beneficente de assistência social da instituição.

**4.2** – Após o devido processo administrativo, se confirmadas as evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados, poderá ser imediatamente cancelada a bolsa de estudo do estudante beneficiado.

## 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Para inscrição e entrega da documentação	<b>26/09/2022 a 07/10/2022</b>
Da análise dos documentos	<b>10/10/2022 a 14/10/2022</b>
Da homologação dos classificados	<b>14/10/2022</b>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** - O Setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) do respectivo campus/colégio terá por atribuição, orientar no preenchimento do pedido de bolsa e juntada dos documentos exigidos, em caso de dúvidas; e assessorar a comissão e a direção dos colégios para posterior emissão de relatórios para prestação de contas.

**6.2** - A divulgação do resultado do processo seletivo será publicada no [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) bem como fixar-se-á o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo nos murais das secretarias dos respectivos colégios.

**6.3** - Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo justificado de conveniência administrativa ou por fator superveniente, sem qualquer direito a indenização dos interessados a bolsas de estudo.

**6.4** - O presente Edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 19 de setembro de 2022.

**Prof. Genesio Téo**  
**Presidente da Funoesc**